

Diretor(es): Alex Pritz  
 Distribuidor(es): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA.  
 Classificação Pretendida: livre  
 Gênero: Documentário  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
 Contém: Violência e Drogas Lícitas  
 Processo: 08017.001466/2022-79  
 Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.111, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: MAIS QUE AMIGOS - TRAILER 1B (BROS, Estados Unidos da América - 2022)  
 Diretor(es): Nicholas Stoller  
 Distribuidor(es): WARNER BROS (SOUTH) INC  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Gênero: Comédia/Romance  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
 Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta  
 Contém: Conteúdo Sexual, Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria  
 Processo: 08017.001468/2022-68  
 Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.112, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Trailer: BEM-VINDA A QUIXERAMOBIM (Brasil - 2022)  
 Produtor(es): Mayra Lucas  
 Diretor(es): Halder Gomes  
 Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda.  
 Classificação Pretendida: livre  
 Gênero: Comédia  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta  
 Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
 Processo: 08017.001472/2022-26  
 Requerente: SET SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.113, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: A PLAGUE TALE: REQUIEM (França - 2022)  
 Produtor(es): FOCUS ENTERTAINMENT  
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
 Categoria: Aventura/Ação  
 Plataforma: Nintendo Switch/Computador/PlayStation 5/Xbox Series X/S  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos  
 Contém: Linguagem Imprópria, Temas Sensíveis e Violência  
 Processo: 08017.001411/2022-69  
 Requerente: FOCUS ENTERTAINMENT

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.114, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: ANIMAL CROSSING: NEW HORIZONS (Estados Unidos da América - 2022)  
 Produtor(es): NINTENDO OF AMERICA, INC.  
 Classificação Pretendida: livre  
 Categoria: Simulação  
 Plataforma: Nintendo Switch

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

A DIRETORIA COLEGIADA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, alterado pelo Decreto nº 9.425, de 27 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Portaria nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 559/2016/PRES-FUNAI, resolve:

Art. 1º. Aprovar a repactuação da meta intermediária da Coordenação Regional Litoral Sul - CR-LIS, para o 12º ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, referente ao período de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, em decorrência de fatores externos à Funai, principalmente no atinente aos atrasos e mudanças de planejamento na aquisição das cestas de alimentos prevista no plano de Enfrentamento e Monitoramento à COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros.

Art. 2º Fica alterado o item 63 do Anexo I da Resolução nº 10, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar nos seguintes termos:

63.	Entregar cestas de alimentos	Cesta de alimentos	6.400	Unidade	(Quant.Realizada/Quant. Prevista) x 100	30/06/2022	Número de cestas de Alimentos entregues	SEDISC	CR Litoral Sul - CR-LIS	*
-----	------------------------------	--------------------	-------	---------	---	------------	---	--------	-------------------------	---

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE SOUSA ALVES  
 Diretor

FERNANDO FANTAZZINI MOREIRA  
 Diretor

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES  
 Diretora

Classificação Atribuída: livre  
 Processo: 08017.001420/2022-50  
 Requerente: NINTENDO OF AMERICA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

**PORTARIA CPCIND/SENAJUS/MJSP Nº 1.115, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 502, de 23 de novembro de 2021, resolve classificar:

Título: LIVRO DE HISTORINHAS QUINIX (Brasil - 2022)  
 Produtor(es): QUINIX  
 Distribuidor(es): MESINHA DIGITAL / PLAY STORE  
 Classificação Pretendida: livre  
 Categoria: Educacional  
 Plataforma: Android  
 Classificação Atribuída: livre  
 Processo: 08017.001461/2022-46  
 Requerente: 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

**DESPACHO Nº 11, DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

DESPACHO SG INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022  
 Processo nº 08700.002535/2020-91. Representante: Clínica Odontológica Louzada Ltda. Advogado: Raphael Evaristo Rodrigues. Representados: Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e Conselho Federal de Odontologia. Advogados: Paulo Viana Cunha, Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 27/2022/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pela instauração de Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011, c/c os arts. 146 e seguintes do Regimento Interno do Cade (Ricade), em face dos Representados Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais e Conselho Federal de Odontologia ("CFO") por condutas passíveis de enquadramento no art. 36, I, da mesma Lei. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 da Lei nº 12.529/2011, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias. Neste mesmo prazo, deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Ricade. Caso tenham interesse na produção de prova testemunhal, deverão declinar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c arts. 151 e 155, §§2º, 3º e 4º, do Ricade. Decido, ainda, pela adoção de medida preventiva, determinando: (a) que, em até 10 (dez) dias, o Conselho Federal de Odontologia (CFO) proceda com a cessação imediata de qualquer ato, direto ou indireto, presente ou futuro, que signifique a observância ou imposição dos dispositivos normativos constantes de regulamentos editados pelo CFO, notadamente o Código de Ética Odontológica, que constituem, ou possam vir a constituir, óbice à livre concorrência e à livre negociação e estipulação de preços, incluindo a aceitação de cartões de descontos; e (b) que, em até 10 (dez) dias, o Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO/MG) proceda com a cessação imediata de qualquer ato, direto ou indireto, presente ou futuro, que vise à proibição de aceitação de cartões de descontos ou à livre pactuação de preços ou outras condições comerciais pelos dentistas sob sua supervisão profissional. No caso de descumprimento da medida preventiva, os Representados ficam sujeitos à imposição de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ao setor Processual.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
 Superintendente-Geral

**DESPACHOS DE 4 DE AGOSTO DE 2022**

DESPACHO SG Nº 1109/2022  
 Ato de Concentração nº 08700.004829/2022-10. Requerentes: CM Hospitalar S.A., Proinfusion S.A., Seven Fórmulas Quimioterápicas Ltda., Ative Medicamentos Especiais Ltda., Statum Participações Ltda., Hosp-Pharma Manipulação e Suprimentos Ltda. e Solus Soluções Estéreis S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Julia Krein e Gabriele Esmeraldo. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1110/2022  
 Ato de Concentração nº 08700.004770/2022-60. Requerentes: Platin 2170 GmbH e Lanxess AG. Advogados: Mariana Hiromi Sonoda, João Marcelo da Costa e Silva Lima, Mariana Fontoura da Rosa e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1112/2022  
 Ato de Concentração nº 08700.004830/2022-44. Requerentes: Phosphea Brasil Comércio de Fosfatos Ltda. e SPO Indústria e Comércio Ltda. Advogados: Tatiana Lins Cruz, Rodrigo da Silva Alves dos Santos, Luiza Saccoman Cagnacci, Maria Eugenia Novis, Ivan Fernandes. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1113/2022  
 Ato de Concentração nº 08700.005035/2022-73. Requerentes: Cretaceous Bidco Limited ContourGlobal plc. Advogados: Renê G. S. Medrado, Milena Gomes Lopes e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
 Superintendente-Geral